



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.

CTJ

Fis. 06

Rub. 06

**Parecer nº 003/2018 CMARHRM**

Referente ao PL nº 252/2016 que "Dispõe sobre o destino de animais resgatados vítimas de abusos e maus tratos."

Autor: Deputado Max Russi.

Relator: Deputado Allan Kargec

**I - Relatório**

A presente iniciativa, foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 01/06/2016, sendo colocada em pauta no dia 02/06/2016, tendo seu devido cumprimento no dia 09/06/2016. Em 05/02/2018, foi encaminhado à esta Comissão de Meio Ambiente, chegando no dia 19/02/2018, para emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Consta justificativa à página 3 desta propositura.

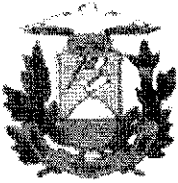
O presente projeto visa a proteção efetiva dos animais, uma vez que nenhuma das legislações vigentes estabelece uma destinação adequada para os animais resgatados, vítimas de abusos e maus tratos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

É o relatório.

**II - Análise**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso IX, alíneas "a" e "e", bem como "apoiar" temas contidos nos referidos artigo e inciso, alínea "b, d e f" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em relação à tramitação e abordagem do tema, segundo pesquisas realizadas, seja na Internet ou na Intranet da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sobre o assunto, não foi encontrado nenhuma propositura, seja como lei ou projetos semelhantes



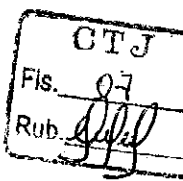
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.



tramitando, referentes ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de Lei. Desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

O Estado deve ter papel de estimulador de práticas positivas para que toda a comunidade se interesse em adotar atitudes eficazes de proteção da fauna e flora.

Resgate diz respeito ao ato ou efeito de salvar. O resgate de animais vítimas de abusos ou feridos tem se tornado assunto recorrente, haja visto que estudos de 2008 demonstram a capacidade dos animais de sentir conscientemente algo, ter sensações e sentimentos sobre o que lhes acontece e rodeia.

Atualmente, tem se buscado uma legislação mais rígida contra os maus tratos e abandono de animais, além do efetivo cumprimento das leis nesse sentido.

O poder público tem demonstrado certo apoio nas causas relacionadas aos maus tratos de animais, mas ainda há um longo caminho pela frente. Necessita-se de apoio com disponibilização de espaço, verbas, projetos de palestras para conscientização, respeito e a posse responsável, projetos de castração e atendimento veterinário de baixo custo, visando o bem estar animal.

Muitas vezes, os animais são abandonados ou mau tratados após sua "vida útil", sendo expostos a todo tipo de sofrimento, desde o risco de padecer de fome, sede, frio e agressões.

A Lei 9605/1998, dispõe sobre sanções penais e administrativas de condutas lesivas ao meio ambiente. Já o PL 4564/2017 que tramita na Câmara Federal, conceitua maus tratos e estabelece punição mais severa para tais crimes.

No Estado de Mato Grosso, o PL 232/2016, que tramita nesta Casa de Leis, trata do aumento de penas contra os maus tratos e a criação da delegacia virtual para denúncias e do hospital veterinário público.

Nenhuma propositura estabelece para onde os animais resgatados devem ser encaminhados. O projeto aqui analisado vem para solucionar tal questão.

Diante da inexistência de legislação pertinente, e de algumas situações, fica sob responsabilidade da justiça estabelecer o destino de animais resgatados.



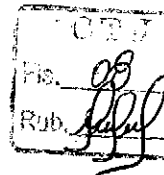
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.



Os maus tratos são punidos em quase todos os países do mundo pois há uma consciência coletiva de repulsa a este comportamento e o Estado se faz mais presente. O clamor social reflete as inúmeras manifestações ocorridas no mundo todo, deixando claro a necessidade de acabar com o círculo vicioso que contribui para a impunidade de agressores.

As ONGs não conseguem atender a toda a demanda de animais abandonados e não são os únicos responsáveis pelos animais de rua. É uma responsabilidade do Estado, de saúde pública e de todos os cidadãos.

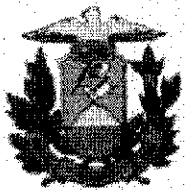
A Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais está de acordo com a aprovação desta propositura.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 252/2016, de autoria do Deputado Max Russi.

Sala das Comissões, em 12 de 06 de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.

018  
Fls. 01  
Rub. 0000

#### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 252/2016 - Parecer nº 003/2018
Reunião da Comissão em <u>22 / 06 / 2018</u>
Presidente: <u>Deputado Dulmar Dal Mosso</u>
Relator: <u>Deputado Prof. Allan Wander</u>

Voto Relator:
Pelas razões expostas, quanto <b>ao mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 252/2016 de autoria do Deputado Max Russi.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	<u>Albenitz</u>
Membros	<u>[Signature]</u>
	<u>[Signature]</u>
	<u>[Signature]</u>
	<u>[Signature]</u>